

---

## AJUSTANDO OS PONTEIROS

### Raphael Greco Bandeira

---

#### QUINTO MINUTO

Não sabemos se existe um direito racional ou mesmo um direito natural. Ou um núcleo seguro e fixo de direitos fundamentais em admirável declaração dos direitos do homem e do cidadão. Mas existem aqui, antes ainda, outros pressupostos. Quem é o homem? Quem é o cidadão? O que são direitos? Questionar isso não representa ceticismo. Mas realismo e humanismo. Não é nossa razão o que nos define, mas nosso corpo (físico e imaterial). Na morte física somos todos iguais. Não existem diferenças ou justificativas. Na morte não há espaço para a razão. A benção divina da vida é ainda maior que nossos corpos, razões, direitos ou cidadania estatal.

O que estamos fazendo de nossos corpos e nossa vida? Deixemos reis e césores de lado, e, por que não dar uma pausa na dinâmica cadeia reflexiva contemporânea para, assim, inspirarmo-nos com uma boa e velha referência: “Ou não sabeis que o vosso corpo é templo do Espírito Santo, que habita em vós, o qual recebestes de Deus e que, por isso mesmo, já não vos pertenceis?” (I Coríntios 6,19).

## QUARTO MINUTO

Toda lei contém em si o gérmen de sua destruição ou a possibilidade de sua suspensão. O justo, assim, depende do injusto como seu contrário. A segurança jurídica só existe nos códigos ou em letras nas prateleiras. A palavra ao ser proferida, lida, interpretada, pode ser desfêita. Talvez na maioria das vezes. Bons advogados são os que conhecem as brechas da lei. Ora, a imperfeição humana não é um acidente, mas uma essência.

Mas será esse acidente tão grave? Com sequelas irreversíveis das quais devemos fugir e perguntar para os “mais perfeitos”, para os donos dos “melhores argumentos”, como agir? Procurei ídolos e não os encontrei. Tem sentido indagar se conseguiremos ser justos e perfeitos? Às vezes, sim. Somos humanos.

Não é assim: aonde está o problema, ali está a verdade. Mas naquele que sente a dor no corpo. Não porque ele tenha domínio sobre a verdade. Mas para descobrir aonde se errou por alguém julgar-se justo demais. Em que momentos afirmamos a nossa arrogância e o incluímos de maneira excludente.

## TERCEIRO MINUTO

Aquilo que deveríamos entender por direito quer dizer defender-se. Não desejar que sua vontade esteja além dos opacos limites da razão humana. Quando julgo a alguém de cima, o faço desde o meu metro, de maneira que serei violento porque narcísico. Ora, se a verdade está no sofrer, então devemos punir o opressor, para que, assim, torne-se possível desfazer a injustiça? Correto? Lêdo engano. A força da lei deve sempre fazer-se menos presente. A legítima defesa é direito sem letras. Nem é algo racional ou argumentável. Quando nossa pele está em perigo nossos instintos selvagens berram e soltam a voz da natureza. Não um direito natural. Mas a natureza pura e divina.

Bruta. Sensível. A autoridade da sobrevivência. Há muito pouca racionalidade nisso. Quando o direito das leis desmascara sua face, ou melhor, antes de ser decifrado por inteiro para revelar a morte como sugere Kafka, é preciso “estudá-lo”. Deve-se moderar o seu apetite excessivo de vontade de justiça.

Ditas jurídicas são as leis e suas normas técnicas que conseguem, sob a pretensão verdade, ressoar nos corações como justas em outra harmonia contra-institiva. Nesse tipo de direito, se não houver sofrimento perde-se o sentido da justiça. É preciso ter cautelas porque não queremos holocaustos.

## SEGUNDO MINUTO

Existe uma palavra chamada povo em Hobbes, que procura organizar rebanhos diria Rousseau, a partir das estruturas de guerras mundiais como pensa Foucault. Assim, criaram-se as nações, porque déspotas, assassinos e caprichosos nunca seriam os cidadãos nacionais, mas os de outros povos ou inimigos no vernáculo identitário schmittiano. Exatamente, porque dos outros, infernais nos termos de Sartre, seria o caso de nos proteger no agora e, assim, para “livrar” de dores que no hoje sequer existem, toma-se da cólera infernal do medo do futuro, para fazer acontecer no presente a dor. Um truque em nossa racionalidade frágil. O direito pode ser usado para tutelar alguns interesses em determinado território. Se as pessoas tiverem de sofrer o direito das leis nem sempre pode estar atento.

Se o povo não se entender como povo, mas enquanto homens e mulheres com as devidas cautelas contra a afirmação de vontades particulares como universais, perceberá que todos somos igualmente pessoas de carne e osso observando limites da lei.

## PRIMEIRO MINUTO

Manda quem pode, obedece quem tem juízo. O que o direito tem a dizer a respeito disso? Define-se o crime como machucar o outro, e talvez com um motivo torpe quando na afirmação da própria vontade por um entendimento de superioridade em ser diferente do outro. Porém, sendo igual a alguns em particulares, tais como etnia, cabelo, cor de olhos, opção sexual. Enfim, algum grupo. Algum grupo, que, ao tentar afirmar-se como universal, somente pode fazê-lo por esquecer-se que todos somos igualmente fracos e humanos. A um só tempo sendo matáveis em guerra, declaradas ou não, por direitos de letras, e sendo também imperfeitos. Sacrífegos e sacrílegos.

O positivismo formal pode pressupor o discurso de superioridade sem questionar a ordem, enquanto o jusnaturalismo acredita poder partir de um arranjo de razões e que seja possível fazer discursos universais nos entorpecendo fora de nossa humanidade. O pós-positivismo condensa ambos, em regra e exceção, para que, simplesmente, o discurso de superioridade continue a fluir na história da humanidade. A voz do direito de letras define-se pelo crime. No entanto, na terceira sinfonia, Beethoven desistiu em fazer uma dedicatória, porque os canhões revelaram o que somente os surdos talvez possam ouvir: o som do silêncio.

Esta obra foi impressa pela Imprensa Nacional  
SIG, Quadra 6, Lote 800  
70610-460, Brasília – DF  
Tiragem: 4.000 exemplares